



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE ERMELINO MATARAZZO

Gabinete do Subprefeito

Avenida São Miguel, 5.550, - Bairro Jardim Cotinha - São Paulo/SP - CEP 03870-100

Telefone: 2114-0333

São Paulo, 01 de Março de 2024.

Ofício nº 042/2024/SUB-EM/G

Assunto: Assunto: Ofício SSG 12661/2024 Processo Eletrônico TC/003523/2023 - Acompanhamento – Execução contratual - Acompanhamento do Contrato 03/SUBEM/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial; desinsetização/desratização; limpeza de caixa d'água e reservatórios, limpeza de vidros, esquadria, calhas e beirais, em situação de risco, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, incluindo o fornecimento de papel higiênico, papel toalha, sabonetes e álcool em gel materiais e equipamentos, nas áreas interna e externa. [relatório preliminar]

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6036.2024/0000333-5.

Sra. Subsecretária-Geral,

Com os nossos cordiais cumprimentos, e em atenção ao Ofício SSG 12661/2024 encaminhamos anexo as informações prestadas por esta Subprefeitura através da unidade técnica responsável.

Ao ensejo aproveitamos para renovar nossos sinceros votos de elevada estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Ao

Tribunal de Contas do Município / TCMSP

A/C.. Roseli de Moraes Chaves

Subsecretária-Geral

e-mail: cartorio@tcm.sp.gov.br



Oziel Evangelista de Souza
Subprefeito(a)

Em 01/03/2024, às 16:20.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **099191261** e o código CRC **659F99AF**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE ERMELINO MATARAZZO

Supervisão de Administração e Suprimentos

Avenida São Miguel, 5.550, - Bairro Jardim Cotinha - São Paulo/SP - CEP 03870-100

Telefone: 2114-0333

PROCESSO 6036.2024/0000333-5

Informação SUB-EM/CAF/SAS Nº 099184817

São Paulo, 01 de março de 2024.

Interessado: Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Assunto: Ofício SSG 12661/2024 Processo Eletrônico TC/003523/2023. Ref.: Acompanhamento – Execução contratual - Acompanhamento do Contrato 03/SUBEM/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial; desinsetização/desratização; limpeza de caixa d'água e reservatórios, limpeza de vidros, esquadria, calhas e beirais, em situação de risco, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, incluindo o fornecimento de papel higiênico, papel toalha, sabonetes e álcool em gel materiais e equipamentos, nas áreas interna e externa. [relatório preliminar]

SUB-EM/G

Senhor Subprefeito

Trata a presente manifestação de resposta ao Ofício SSG 12661/2024 encaminhado pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo o qual tem por finalidade o acompanhamento do Contrato nº 03/SUB-EM/2021 firmado entre esta Subprefeitura e a empresa Paineiras Limpeza e Serviços Gerais Ltda.

Inicialmente, cabe destacar que essa Subprefeitura Ermelino Matarazzo não possui a menor intenção de causar qualquer nulidade/dano ao erário.

Diante das conclusões alcançadas pela E. Corte de Contas sobre a Gestão do Contrato nº. 03/SUB-EM/2021, especialmente no que diz respeito aos pagamentos terem sido *“realizados a maior com prejuízo ao Erário podendo chegar ao valor de R\$ 51.968,75, para o período de 30 meses de vigência do contrato, do qual já foram pagos 23 meses até 31.03.23”*(achado de auditoria 01, item 3.1), temos a informar:

ACHADO DE AUDITORIA. 3.1. Medição realizada pela planilha fechada, embora existam itens de periodicidade semestral.

RESPOSTA. Para o caso em comento, havia sido firmado o entendimento de que não poderia essa Subprefeitura impor obrigações distintas a aquelas previstas no Edital, Proposta e no Termo de Contrato, o qual assim estabeleceu, respectivamente:

Inicialmente, cabe destacar que essa Subprefeitura Ermelino Matarazzo não possui a menor intenção de causar qualquer nulidade/dano ao erário. Ocorre que, para o caso em comento, havia sido firmado o entendimento de que não poderia essa Subprefeitura impor obrigações distintas a aquelas previstas no Edital, Proposta e no Termo de Contrato, o qual assim estabeleceu, respectivamente:

EDITAL:

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da SUBPREFEITURA ERMELINO MATARAZZO, torna público que, na data e a partir do horário acima assinalado, realizará licitação na modalidade PREGÃO, (...), denominado PREGÃO ELETRÔNICO com critério de julgamento de **menor preço global**, objetivando...

7.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção “PREGÃO - ENTREGAR PROPOSTA”, com o **VALOR DO PREÇO GLOBAL** (com duas casas decimais), (...)

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço global** observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto. (destaquei)

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços

→

TOTAL MENSAL	
TOTAL 30 (trinta) MESES	

✓ VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

Por sua vez, assim fixou o Termo de Contrato nº. 03/SUB-EM/2021

10. DO PREÇO E DOTAÇÃO

- 10.1. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA
- 10.1.1. O preço global mensal estimado que vigorará no presente contrato é de R\$ 32.923,33 (trinta e dois mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).
- 10.1.2. O valor total estimado do presente contrato, considerado o prazo de vigência de 30 meses é de R\$ 987.699,90 (novecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
- 10.2. Os recursos necessários para fazer frente à despesa deste contrato onerarão a dotação orçamentária nº 62.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente e dotação própria nos próximos exercícios financeiros, se for o caso.

Igualmente, assim estabeleceu a proposta comercial que seguiu o presente instrumento:

ITEM	LOCAL E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	SEDE (AV. SÃO MIGUEL, 5550)				
1	Área interna, pisos frios ou Paviflex, locais do tipo escritório, sala de espera, almoxarifado, depósito, local para arquivo, copa – refeitório e sanitários.	M²	2.418,00	R\$ 8,76	R\$ 21.181,68
	Área externa: pisos pavimentados adjacentes / contíguos às edificações	M²	220,00	R\$ 4,85	R\$ 1.067,00
	Área externa: varrição de passeios e arruamentos	M²	200,00	R\$ 4,85	R\$ 970,00
	Vidros: face externa – limpeza trimestral de vidros com exposição à situação de risco e face interna – limpeza quinzenal, sem risco de queda.	M²	360,00	R\$ 3,70	R\$ 1.332,00
	Área interna para os serviços de desinsetização / desratização. Frequência semestral.	M²	2.418,00	R\$ 0,31	R\$ 749,58
	Limpeza de reservatório de água 1.500 litros, frequência semestral.	Unid.	3,00	R\$ 40,00	R\$ 120,00
	Limpeza de reservatório de água de 12.000 litros, frequência semestral.	Unid.	1,00	R\$ 330,00	R\$ 330,00
UNIDADE DE DEPÓSITO DE OBRAS (RUA EDUARDO KIYOSHI SHIMUTA, 100 – JD. SÃO NICOLAU)					
	Área interna, depósitos, almoxarifado, copa – refeitório e escritório	M²	600,00	R\$ 8,76	R\$ 5.256,00
	Área externa: varrição de passeios e arruamentos.	M²	214,00	R\$ 4,85	R\$ 1.037,90
	Área interna para os serviços de desinsetização e desratização. Frequência semestral	M²	600,00	R\$ 0,31	R\$ 186,00
	Limpeza de reservatório de água 250 litros, frequência semestral.	Unid.	1,00	R\$ 18,15	R\$ 18,15
	Limpeza de reservatório de água 500 litros, frequência semestral.	Unid.	2,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00
	Limpeza de reservatório de água 10.000 litros, frequência semestral.	Unid.	1,00	R\$ 275,02	R\$ 275,02
TOTAL MENSAL				R\$	32.923,33
TOTAL 30 (trinta) MESES				R\$	987.699,90

Obs. Eis aqui a divergência, o contrato estabeleceu o pagamento mensal, e ao nosso ver as condições de **PAGAMENTO**

Diante da leitura dos dispositivos acima, denota-se que o presente contrato se deu pelo menor preço GLOBAL, cabendo a essa Administração avaliar o valor mais econômico e vantajoso para essa Subprefeitura. Por outro lado, é certo que o escopo dos serviços envolvem periodicidades diversas (tais como: limpeza diária, semanal, quinzenal, trimestral, semestral, dentre outros).

Noutras palavras, é certo que os itens estabeleceram EXECUÇÃO distintas por sua natureza, tendo constado que os serviços de “desinsetização/desratização e de limpeza de reservatórios de água” são SEMESTRAIS. Por outro lado, o PAGAMENTO para tais itens conforme Edital, Proposta e Contrato estabelecido entre as partes, ao nosso ver seria MENSAL.

Com isso, é certo que a cláusula de EXECUÇÃO é diferente de condições de PAGAMENTO, não poderia essa Subprefeitura simplesmente adotar entendimentos divergentes para um mesmo objeto.

Consequentemente, **SE** a licitação teve como julgamento o menor preço GLOBAL, sendo certo que a empresa foi a vencedora (melhor classificada e habilitada), assim como o Contrato firmado possui discriminado o valor mensal, então que seja realizado o faturamento de acordo com o valor firmado entre as partes. Por outro lado, **SE** o contrato deve ser pago de acordo com a sua execução contratual, então que tal posicionamento seja para todos os itens estabelecidos em Contrato.

Dizer o contrário, poderia essa Subprefeitura estar compelida a pagar sobre os serviços diariamente realizados (e não apenas o valor mensal previamente definido), o que tornaria inviável/antieconômico o referido instrumento, ou então, caso assim fosse alterado o entendimento, poderia a Contratada requerer reequilíbrio de preços, os quais rogamos por uma orientação e análise dessa Corte de Contas.

Por sua vez, visando evitar que ocorra a mesma divergência de interpretação para contratações futuras, informamos que tal descrição dos serviços e condição de pagamento será melhor

esclarecido em Edital, proposta comercial e contrato. Não havendo que se falar em eventual repetição do apontamento realizado.

Assim, rogamos pela análise e reconsideração do posicionamento emanado para o campo de “recomendações” (item 8 do Relatório).

ACHADO DE AUDITORIA. 3.1. Medição realizada pela planilha fechada, embora existam itens de periodicidade semestral.

RESPOSTA. Em relação ao critério de medição observa-se que nosso entendimento em relação a composição de preços está consubstanciado na diluição dos preços durante os meses no período de um ano, por analogia aos serviços de limpeza interna e externa e para limpeza de vidros com periodicidade trimestral, por exemplo. No entanto, é importante destacar que a medição realizada não causou ou causa prejuízo ao erário público visto que, conforme abaixo, o valor do serviço relativo a limpeza das caixas d’água e da desinsetização / desratização corresponde a R\$ 12.472,50 (doze mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) por semestre e a R\$ 62.362,50 (sessenta e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), pelos 30 (trinta) meses.

INICIO DO CONTRATO EM 18/05/2021 POR 30 MESES

	valor pago PMSP	valor do serviço efetivamente executado	
mai/21	14266,78	13365,99	
jun/21	32923,33	30844,58	
jul/21	32923,33	30844,58	
ago/21	32923,33	30844,58	
set/21	32923,33	43317,08	realizado serviço semestral
out/21	32923,33	30844,58	
nov/21	32923,33	30844,58	
dez/21	32923,33	30844,58	
jan/22	32923,33	30844,58	
fev/22	32923,33	43317,08	realizado serviço semestral
mar/22	32923,33	30844,58	
abr/22	32923,33	30844,58	
mai/22	32923,33	30844,58	
jun/22	32923,33	30844,58	
jul/22	32923,33	30844,58	
ago/22	32923,33	43317,08	realizado serviço semestral
set/22	32923,33	30844,58	
out/22	32923,33	30844,58	
nov/22	32923,33	30844,58	
dez/22	32923,33	30844,58	
jan/23	32923,33	30844,58	
fev/23	32923,33	43317,08	realizado serviço semestral
mar/23	32923,33	30844,58	
abr/23	32923,33	30844,58	
mai/23	32923,33	30844,58	
jun/23	32923,33	30844,58	
jul/23	32923,33	30844,58	
ago/23	32923,33	30844,58	

set/23	32923,33	30844,58	
out/23	32923,33	43317,08	realizado serviço semestral
nov/23	18656,55	17478,59	

total 30 meses	987699,9	987699,9
----------------	----------	----------

ACHADO DE AUDITORIA. 3.2. Não apresentados documentos de treinamento e capacitação dos funcionários para trabalhos em altura

RESPOSTA. Quando da ciência das considerações relativas a este achado foi solicitado imediatamente à empresa contratada documento que relacione a participação do funcionário que detém certificação para o trabalho em altura com o serviço realizado.

A fiscalização do contrato entendeu por confiável e seguro o acompanhamento e comprovação do trabalho executado através das anotações em livro de ocorrência e formulário de rotina do posto, bem como apontamentos realizados em processo eletrônico SEI auxiliar Nº 6036.2023/0000843-2 e que está relacionado ao processo eletrônico SEI de contratação.

Não obstante, considerando os apontamentos será providenciada a juntada dos relatórios de Serviços e de controle de frequência dos serviços realizados para evidenciar os acompanhamentos realizados, bem como análise objetivando aperfeiçoamento dos procedimentos de fiscalização adotados.

ACHADO DE AUDITORIA. 3.3. Não foram apresentados Formulários de Ocorrências para Manutenção elaborados pela Contratada à Contratante e constatarem-se problemas de manutenção e conservação

RESPOSTA. Inicialmente a unidade gestora não se utilizava de formulário de ocorrências para manutenção, sendo que as comunicações ocorriam de forma verbal quando da constatação de problemas.

Após a visita in loco da equipe técnica do Tribunal de Contas foi elaborado um formulário de ocorrência para manutenção ao qual não foi encaminhado por equívoco quando do envio dos documentos via e-mail, no entanto, foram adotados por esta Administração.

Por oportuno, importante observar que os problemas apontados pela equipe técnica são de conhecimento da Administração, ainda que não tendo sido identificado comprovações formais de comunicação. Isto porque, alguns dos problemas são existentes antes mesmo da execução deste contrato, objeto de demanda administrativa para disponibilização de recursos a fim de sanar os problemas.

Neste sentido, tem-se que:

O grande número de luminárias apagadas deve-se ao fato de não termos recursos para aquisição de bens de consumo para reparo da parte elétrica e hidráulica, inclusive foi autuado o processo para aquisição de materiais para os reparos apontados pelo TCM, porém houve o congelamento dos recursos e não foi efetivada a compra. O processo e a discriminação dos materiais a serem adquiridos são: PROCESSO SEI nº 6036.2022/0002266-2 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO (Cabo flexível 4,0 mm vermelho; Fio Paralelo 2,5 mm; Fio Paralelo 2,5 mm; Fita Isolante Antichama; Fita Veda Rosca 18mm x 25m; Lâmpada Fluorescente Tubular Luz Branca 40W; Refletor Led Holofote 200W; Soquete Lâmpada anti-vibratório; Torneira automática para banheiro; Soquete lâmpada).

ACHADO DE AUDITORIA. 3.4. Os toalheiros fornecidos não são do tipo/modelo que consta do contrato.

RESPOSTA. Após análise dos apontamentos da equipe técnica e do edital, procedemos a notificação da empresa Contratada para regularização dos materiais a serem fornecidos de acordo com as cláusulas contratuais.

Importa observar que por equívoco não foi observado anteriormente tal divergência adotando-se as providências imediatas para regularização.

A contratada providenciou a compra dos toalheiros e papel bobina (toalha) para realizar a troca dos atualmente utilizados na Subprefeitura e UDO que serão entregues no dia 15/03/2024. (099185837)

ACHADO DE AUDITORIA. 3.5. Falhas na execução do contrato

RESPOSTA. Não obstante a ausência de comprovação de “planejamento e correto acompanhamento da fiscalização” quando da análise técnica realizada, os serviços são acompanhados rotineiramente pelos servidores designados a fiscalização do contrato, tecendo os apontamentos pertinentes à Contratada seja de forma verbal ou comunicação eletrônica (e-mail), no entanto, após visita da equipe técnica e orientações foi elaborado formulário de ocorrência que estão sendo utilizados, sendo importante frisar que as ocorrências existentes e apontadas já são de conhecimento da Administração e objeto de tratativas objetivando a sua solução.

Ademais, os documentos que antes era guardado em pastas foram inseridos em processo eletrônico auxiliar SEI nº 6036.2023/0000843-2 que está relacionado ao processo de contratação de modo a evidenciar os serviços prestados, através de relatórios, registros fotográficos, ocorrências, entre outros.

Permanecemos à disposição para maiores esclarecimentos.



Edilaine de Albuquerque Oliveira
Supervisor(a)
Em 01/03/2024, às 15:30.



Silvia Maria da Rocha Perez
Assistente Administrativo de Gestão
Em 01/03/2024, às 15:32.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **099184817** e o código CRC **E4DAC025**.
